



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CONTRATO Nº 160/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E**
PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME
REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UMA)
MÁQUINA COPIADORA PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado neste ato por sua Prefeita **Célia Maria Barbosa Rocha**, brasileira, divorciada, residente na rua Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 590.977.958-34, RG nº 5.461.721 SSP/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Anadja Gomes de Almeida**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 902.997.874-00 doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Patricia Simone Farias de Assis ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.141.648/0001-00, com sede na rua Brasília, 352, Bairro Brasília, Arapiraca-AL neste ato representado pela Sra. **Patrícia Simone Farias de Assis** residente e domiciliada na rua Dom Felício Vasconcelos, 373, Centro, Arapiraca-AL, Arapiraca-AL, portador do CPF 024.542.044-44 e RG 1.503.822 SSP/AL doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 059/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de locação de 01 (uma) máquina copiadora para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Emitir Empenho;
- II. Efetuar o pagamento após a realização do evento, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;
- III Assinar o Contrato
- IV Realizar rigorosa análise em relação a prestação do serviço técnico prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Proceder com realização a prestação do serviço, no prazo fixado e de acordo com as especificações;
- II. Obedecer as características da prestação do referido termo
- III. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir
- IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada;
- V. Não subcontratar o todo, nem em parte;
- VI. Apresentar todas as Certidões de todas as naturezas exigidas.

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela contratação citada na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal e/ou excedente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;
- II. O pagamento mensal será correspondente a 5.000 mil cópias, mais R\$ 0,06 (seis centavos) por cópia excedente;
- III. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) do contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 17.17.08.244.1350.6.633 – **Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social** - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogável nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será a Sra. **Iris Vieira Costa**, portadora do CPF: 676.995.454-00, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições;

- I. Acompanhamento técnico de execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- II. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- III. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V – Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze)

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 12 de abril de 2016.

Anadja Gomes de Almeida
Anadja Gomes de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social

Patrícia Simone Farias de Assis
Patrícia Simone Farias de Assis
Patrícia Simone Farias de Assis - ME.
CONTRATADA

CONTRATANTE

Iris Vieira Costa
Iris Vieira Costa
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gláucia Lacerda da Silva
CPF: 1738.936.654-49

Nome: Leen-da Gomes de Amorim
CPF: 383.770.654-49

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Carlos Francisco da Silva
Carlos Francisco da Silva
Diretoria de Contratos